



REGULAMENTO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

(NEAD)



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - NEaD - FACMAIS

Dispõe sobre as normatizações do NEaD da FacMais.

CAPÍTULO I - Da natureza, das finalidades e das atribuições

Art. 1º. O Núcleo de Educação à Distância – NEAD, é a equipe multidisciplinar, responsável pela coordenação didático-pedagógica das atividades de Educação a Distância (EaD), dos cursos graduação, subordinado à Diretoria Acadêmica e que tem como objetivo desenvolver ações que reflitam a abrangência de sua área de trabalho.

Parágrafo Único: O NEaD é responsável pelos cursos na modalidade à distância e pelas disciplinas institucionais digitais, presentes nas matrizes curriculares dos cursos de graduação de acordo com a Portaria MEC nº 2117, de 06 de dezembro de 2019.

Art. 2º. O NEaD terá como finalidade:

- I. Valorizar o papel da EaD na implantação de uma nova cultura educacional, comprometida com a formação do educando em múltiplas linguagens, com a ampliação dos espaços educacionais e dos domínios do conhecimento.
- II. Desenvolver uma cultura institucional favorável à incorporação do ensino aprendizagem a distância.
- III. Contribuir, por meio da disseminação de programas, conhecimentos e tecnologia aplicada à EaD, para a melhoria da qualidade e ampliação das possibilidades de acesso ao ensino superior.
- IV. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino presencial, incorporando a este, recursos pedagógicos e tecnológicos próprios da EaD.

- V. Implementar, acompanhar e avaliar cursos e ou unidades curriculares, na modalidade EaD, para os diversos segmentos da sociedade, que envolva a criação de cursos em diversos níveis, utilizando metodologias adequadas nas seguintes categorias, conforme a legislação em vigor:
- Unidades curriculares na modalidade a distância, de acordo com a Portaria MEC nº 2117, de 06 de dezembro de 2019.
 - Cursos de Aperfeiçoamento.
 - Cursos para nivelamento.
 - Outros que se fizerem necessários e que estiverem de acordo com os objetivos da EaD, da FacMais e desse núcleo.
- VI. Oferecer alternativas de formação e capacitação profissional, propiciando o acesso à educação universitária a todas as regiões do Brasil.
- VII. Articular no âmbito institucional, a integração e interatividade da EaD.
- VIII. Buscar e consolidar cooperação entre instituições locais, nacionais e internacionais, de modo a atender às novas demandas por uma educação mais dinâmica.
- IX. Realizar atividades de suporte ao processo de ensino, que envolvem portal para professores, biblioteca digital, listas de discussão entre alunos e professores, chats, serviço de acesso à Internet para discentes e docentes através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- X. Acompanhar e atualizar as metodologias empregadas no AVA.

Art. 3º. São atribuições do NEaD:

- I. Acompanhar o atendimento aos acadêmicos, tutores e docentes da FacMais;
- II. Assegurar o bom andamento dos cursos em EAD da FacMais, no que se refere ao portal AVA, buscando atualizações e informações que contribuam para o desenvolvimento do acadêmico;

- III. Acompanhar a atualização dos conteúdos das Unidades de Aprendizagens - UAs juntamente com os docentes.
- IV. Qualificar docentes e técnicos administrativos para atuarem em EaD;
- V. Assegurar o envolvimento da comunidade acadêmica na modalidade de EAD, mediante a articulação contínua com todos os setores das;
- VI. Assegurar que as informações consideradas importantes para o acadêmico estejam disponíveis no AVA com facilidade de acesso;
- VII. Estudar, elaborar e difundir modalidades de EaD;
- VIII. Buscar o desenvolvimento de habilidades em novas tecnologias aplicadas à EaD;
- IX. Propor normas de organização, gestão e avaliação da EaD no âmbito das IES;
- X. Promover as melhores práticas pedagógicas em todos os cursos ofertados em EaD;
- XI. Promover parcerias com outras instituições;
- XII. Promover congressos, simpósios e similares sobre assuntos relacionados com EaD;
- XIII. Acompanhar o rendimento das disciplinas ofertadas na modalidade à distância através do desenvolvimento formal de um plano de ação implementado e compartilhado com a equipe multidisciplinar e coordenador de curso a partir de dados numéricos obtidos do aproveitamento das avaliações.

CAPÍTULO II- Da estrutura organizacional

Art. 4º. O NEaD é constituído por:

- I. Coordenador de NEaD;
- II. Controle de Processos da EaD;
- III. Revisor de Conteúdos;
- IV. Representante docente em EaD;
- V. Representante de tutores.

Parágrafo único: O NEaD utilizará de toda a estrutura da FacMais, coordenações de cursos, Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), corpo técnico administrativo e infraestrutura para o desenvolvimento das atividades por ele coordenadas.

SEÇÃO I - Da coordenação do NEaD

Art. 6º. O coordenador do NEaD gere o processo de ensino na modalidade a distância, zelando pela qualidade do ensino-aprendizagem. Ao Coordenador do NEaD compete:

- I. Convocar e presidir as reuniões do NEaD.
- II. Participar de reuniões dos Colegiados de Curso, NDE, sempre que convocado. Reunir-se com docentes e tutores, para manter o alinhamento dos processos educativos, construção e revisão contínua dos Planos de Ensino, Projetos e Regulamentos referentes à modalidade a distância.
- III. Supervisionar e o cumprimento dos Planos de Ensino, da assiduidade e qualidade das interações no AVA.
- IV. Acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos dos na EaD e oferecer o atendimento com qualidade a eles.
- V. Construir de maneira colaborativa com o NEaD, relatórios analíticos que permitam identificar as oportunidades de inovação metodológica e tecnológica.
- VI. Auxiliar na validação dos conteúdos instrucionais do curso;
- VII. Definir e controlar o processo de produção e logística da distribuição do material didático, se o material for próprio.
- VIII. Propor e manter a infraestrutura física e tecnológica necessária para o bom andamento da EAD.
- IX. Estimular estudos e formação em EaD para docentes e tutores.
- X. Propor novos cursos, abordagens nos componentes curriculares e unidades curriculares, bem como atividades a distância.
- XI. Orientar professores nos processos de avaliação da aprendizagem dos alunos;

- XII. Motivar os docentes ao compartilhamento das melhores práticas
- XIII. Gerir as demandas de melhorias acadêmicas do curso a partir dos indicadores fornecidos pela CPA
- XIV. Encaminhar aos órgãos competentes, projetos em EaD, relatórios técnicos e financeiros, semestralmente e ou quando forem solicitados.

SEÇÃO II – Controle de Processos da EaD

Art. 7º. Ao Controle de Processos da EaD compete:

- I. Estimular e implementar pesquisas em novas tecnologias em EaD.
- II. Avaliar, elaborar e desenvolver ferramentas didático-pedagógicas como veículo no AVA.
- III. Assessorar e/ou avaliar a organização de material didático para EaD, em suas diversas formas e possibilidades.
- IV. Encarregar-se da aquisição, manutenção e renovação dos equipamentos e materiais utilizados em EaD.
- V. Disponibilizar recursos tecnológicos para a execução de cursos e atividades em EaD.
- VI. Manter o AVA em funcionamento.
- VII. Atualizar os novos recursos disponíveis.
- VIII. Cadastrar e fazer a manutenção do curso e turmas no AVA.
- IX. Realizar cópias de segurança nos arquivos do sistema.
- X. Capacitar os usuários para o uso das ferramentas e equipamentos disponíveis.
- XI. Dar suporte aos docentes do EaD, tutores e alunos.

SEÇÃO III – Do Revisor de Conteúdos

Art. 8º. Ao Revisor de Conteúdos compete:

- a) analisar e fazer a adequação de material elaborado pelo docente.

- b) propor e realizar a adequação de conteúdos de comunicação a ser publicado no AVA.
- c) revisar os textos produzidos pelos docentes e tutores no processo de ensino das disciplinas em EaD, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa
- d) revisar regulamentos, materiais informativos, manuais, tutoriais, materiais de divulgação, impressos e digitais, entre outros, do NEAD, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa.

SEÇÃO IV – Dos Docentes de EaD

Art. 9º. O Representante de Docentes ocupa, no NEaD, uma função de interlocutor entre o núcleo e os demais docentes de EaD, levando seus desafios e experiências para a equipe multidisciplinar, visando otimizar a comunicação e os processos do EaD.

Art. 10º. Aos docentes em EaD compete:

- a) Atender às demandas da coordenação de curso e da coordenação do NEaD;
- b) Participar das reuniões de planejamento, colegiado e NDE, quando convocado e/ou designado;
- c) Orientar os tutores à distância sobre o planejamento da disciplina, conteúdos e recursos de interação;
- d) Desenvolver os Planos de Ensino, conforme diretrizes institucionais, tendo como referência a metodologia ativa;
- e) Produzir e/ou validar conteúdos e materiais instrucionais da disciplina de sua responsabilidade;
- f) Elaborar questões e suas respectivas rubricas para composição das avaliações de aprendizagem virtuais e presenciais;
- g) Oferecer um atendimento com qualidade e atenção ao discente;
- h) Desenvolver roteiros para a produção de objetos de aprendizagem, tais como vídeos, listas, atividades, trabalhos, leituras;

- i) Gravar vídeos instrucionais e complementares aos conteúdos da disciplina, sempre que considerar necessário;
- j) conhecer os materiais didáticos disponibilizados;
- k) incentivar a participação dos alunos na CPA.

SEÇÃO V – Da tutoria

Art. 10º. O Representante de Tutores ocupa, no NEaD, uma função de interlocutor entre o núcleo e o corpo de tutores, levando os desafios, experiências para a equipe multidisciplinar, visando otimizar a comunicação e os processos do EaD.

Art. 11. Aos tutores compete:

- a) Prestar informações, sanar dúvidas dos estudantes, e registrá las;
- b) Encaminhar ao setor competente os pedidos, as solicitações de informação e as dúvidas dos estudantes;
- c) Incentivar a participação dos alunos na CPA;
- d) Incentivar os estudantes a participarem do encontro presencial, dos eventos, dos fóruns, chats e das demais atividades, assim como assistir aos vídeos das aulas, ler o material didático e outras leituras complementares, o acesso à biblioteca virtual e física;
- e) Auxiliar os estudantes na interlocução com o docente da disciplina;
- f) Mediar os recursos de interação, seguindo as orientações fornecidas pelo docente da disciplina;
- g) Alertar os estudantes sobre o cumprimento do cronograma de realização e sobre a entrega das atividades de aprendizagem;
- h) Orientar os estudantes na realização das atividades de estudo, de interação e de avaliação;
- i) Ter uma atitude proativa de estímulo à aprendizagem, ao sucesso escolar e à permanência;
- j) Oferecer um atendimento com qualidade e atenção ao discente;

- k) Ter participação ativa nas ações direcionadas ao sucesso acadêmico, à permanência acadêmica e à contenção da evasão;
- l) Sob orientação dos docentes, auxiliar na correção de avaliações e de outros materiais instrucionais quando solicitado;
- m) Conhecer os materiais didáticos disponibilizados.
- n) Organizar e desenvolver atividades e encontros presenciais, registrando-as;
- o) Aplicar as avaliações presenciais;
- p) Acompanhar as práticas curriculares, estágio supervisionado, TCC e frequência do encontro presencial, quando houver.

Art. 12. Os membros do NEaD são designados pela Direção Acadêmica, com aprovação do CONSU.

Art. 13. O NEaD deverá promover no mínimo uma capacitação semestral a todos os docentes das disciplinas em EaD e aos tutores.

CAPÍTULO III- Do Funcionamento

Art. 14. O NEaD reunir-se-á duas vezes no semestre, em sessão ordinária, ou em caráter extraordinário, quando convocada pelo Coordenador ou pela maioria dos seus membros.

Parágrafo Único: As reuniões terão início com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 15. Serão lavradas atas de todas as reuniões que, depois de aprovadas, serão compartilhadas para consulta dos setores acadêmico-administrativos.

CAPÍTULO V- Do Controle da Produção e da Distribuição dos Materiais Didáticos

Art. 16. Os materiais didáticos são o elo entre as palavras e a realidade. A função principal do material didático é suprir a ausência do professor. Por isso, apresentam condições que facilitem um “diálogo didático”, servindo para orientar o aprendizado, proporcionando ajuda para entender eficazmente os conteúdos e propor espaços para participação e a contextualização para a construção do conhecimento.

Art. 17. O material didático utilizado pela FacMais são materiais desenvolvidos por plataformas especializadas em conteúdos digitais, que permite a partir de Planos de Ensino, a seleção das Unidades de Aprendizagem (UAs) que compõem os conteúdos programáticos da Unidade Curricular/disciplina.

Parágrafo Único: As UAs funcionam como ferramentas facilitadoras do processo de ensino-aprendizagem por meio de uma abordagem dialógica, que permite as interações aluno/interface, aluno/conteúdo, aluno/professor e aluno/aluno, conforme as metodologias ativas de aprendizagem.

Art. 18. O docente da Unidade Curricular/disciplina é quem escolhe as Unidades de Aprendizagem (UAs), e em diálogo com a Coordenação de Curso e do Núcleo de Educação à Distância (NEaD) planejam e personalizam suas disciplinas criando uma trilha de aprendizagem contextualizada ao perfil dos alunos e as competências e habilidades descritas para sua disciplina.

Art. 19. O docente, a coordenação de curso, em conjunto com a equipe multidisciplinar - NEaD, definem os elementos basilares dos materiais referenciais e os validam, considerando, sempre: uma linguagem inclusiva; área de abrangência; coerência teórica; acessibilidade metodológica e instrumental; e as orientações e indicações para a organização dos materiais complementares disponibilizados aos estudantes.

Art. 20. Os materiais didáticos a serem disponibilizados no AVA devem apresentar:

- I. consonância com os princípios metodológicos, epistemológicos e políticos explicitados no PPC;
- II. o desenvolvimento das habilidades e competências específicas;
- III. diversidade no uso de mídias e linguagens (verbal e não verbal);

- IV. adequação ao contexto socioeconômico e cultural do aluno;
- V. detalhamento dos objetivos da aprendizagem em cada unidade curricular e suas atividades;
- VI. atividades desafiadoras que coloquem o aluno em movimento para buscar, pesquisar e interagir com colegas e com o professor e tutor;
- VII. seleção dos conteúdos do curso em conformidade com a DCNs, de forma organizada e sistemática, aproveitando a web para abordagens interdisciplinares;
- VIII. indicação de bibliografia e websites complementares para o aprofundamento dos conteúdos;
o uso de linguagem objetiva, direta e dialógica;
- IX. acessibilidade para estudantes com deficiência e/ou deficiência.

CAPÍTULO VI- Mecanismos de Interação entre Docentes, Discentes e Tutores

Art. 21. A interação entre docentes, discentes e tutores é um dos pilares para garantir a qualidade de um curso à distância e facilitado pelo avanço das tecnologias de Informação e Comunicação (TICs).

Art. 22. O trabalho realizado pelos docente e tutores da FacMais tem como objetivo acompanhar, motivar, orientar e estimular a aprendizagem autônoma do aluno, utilizando metodologias e meios adequados de interação descritos abaixo:

- I. ocorrerá quando o aluno sozinho ou em pequenos grupos, buscar contato com o tutor, através de meios de comunicação síncronos e assíncronos;
- II. ocorrerá quando o aluno sozinho ou em pequenos grupos, se dirigir a FacMais para dirimir dúvidas a respeito de questões administrativas e acadêmicas do curso, bem como sobre as disciplinas que esteja cursando. Nos horários previamente estabelecidos com os alunos por meios de cronograma, os tutores estarão disponíveis para atendê-los;
- III. os encontros presenciais obrigatórios objetivam a realização das avaliações e do atendimento as dúvidas referentes às disciplinas em EAD;

- IV. os encontros presenciais não obrigatórios têm a finalidade da socialização do conhecimento adquirido em cada disciplina do curso, bem como, para a apresentação e/ou participação em seminários, palestras ou outros eventos promovidos pelo curso ou pela IES.

CAPÍTULO IV- Das Disposições Gerais

Art. 23. Todos os cursos e disciplinas ofertados na modalidade EaD deverão obedecer ao Regimento da FacMais, bem como todos os seus regulamentos e trâmites, guardadas apenas as características que lhe são peculiares pela modalidade da oferta.

Art. 24. O presente Regulamento poderá sofrer alterações e adaptações, desde que o NEaD assim o entenda necessário e, encaminhe a proposta para aprovação do CONSU.

Art. 25. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Revisado pelo Núcleo de Educação a Distância

Aprovado pelo CONSU

2023